

EMENDA Nº /2011 APRESENTADA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 340/12.

Pela presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO seja ALTERADO o artigo 1º e ACRESCIDO onde melhor couber artigo ao Projeto de Lei nº 340/12 com a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 13.944, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido dos incisos XVI ao XXX com a seguinte redação:

Art. 2º

I -

.....

XVI - quitanda;

XVII - padaria;

XVIII - frutaria;

XIX - restaurante;

XX - doceria;

XXI - pastelaria;

XXII - pet shop;

XXIII - bancos;

XXIV - lavanderias;

XXV - auto Center;

XXVI - sala de vendas;

XXVII - showroom;

XXVIII - chaveiro;

XXIX - borracharia;

XXX - salões de beleza e estética.” (NR)

“Art O artigo 3º da Lei nº 13.944, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para a aprovação de postos de serviço de abastecimento, lubrificação e/ou, lavagem de veículos com os usos previstos nesta lei deverão ser atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente para postos de abastecimento de veículos.”

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013

RICARDO NUNES

Vereador

Líder do PMDB”